



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLITICA URBANA

Parecer de 1º turno sobre o Projeto de Lei nº 109/2025

Relatório

O Projeto de Lei nº 109/2025, de autoria do Vereador Neném da Farmácia, institui o “Programa de Limpeza Urbana e Responsabilidade Compartilhada em Belo Horizonte”, e foi previamente analisado pela Comissão de Legislação e Justiça, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. Cabe agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 52 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

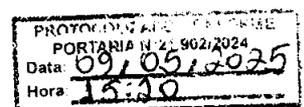
Fundamentação

A presente proposição busca estabelecer um programa municipal que fortaleça a cooperação entre o poder público, o setor privado e os cidadãos na melhoria da limpeza urbana, com foco na educação ambiental, responsabilidade compartilhada e estímulo à cidadania participativa.

Do ponto de vista ambiental, a proposta é extremamente oportuna. Ao priorizar ações de adoção de lixeiras públicas, campanhas educativas e mecanismos de engajamento coletivo, o projeto alinha-se com os princípios da gestão sustentável dos resíduos sólidos e da promoção da consciência ambiental.

A possibilidade de adoção de lixeiras por empresas ou cidadãos, com a devida manutenção e a autorização de publicidade regulada, cria uma via inovadora de colaboração público-privada sem onerar os cofres públicos. Essa estratégia, além de ampliar a infraestrutura urbana de coleta de resíduos, estimula o senso de pertencimento e corresponsabilidade na manutenção da cidade.

As campanhas de educação ambiental previstas também merecem destaque. Elas são essenciais para o enraizamento de uma cultura de sustentabilidade no município, atingindo desde crianças até adultos, em espaços formais e informais, por meio de mídias diversas. Ao privilegiar o diálogo e a conscientização, em





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

detrimento da simples penalização, a proposta consolida uma abordagem moderna e inclusiva da gestão ambiental urbana.

A adoção de práticas como compostagem, reutilização e incentivo à economia circular complementa o escopo da iniciativa, posicionando Belo Horizonte como um município alinhado às boas práticas globais de desenvolvimento sustentável.

Do ponto de vista urbanístico, a ampliação e padronização das lixeiras, bem como a melhoria na limpeza dos espaços públicos, contribuem diretamente para a valorização do ambiente urbano, beneficiando tanto moradores quanto visitantes.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 109/2025.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2025.

OSVALDO LOPES DE OLIVEIRA
JUNIOR:68231458620
8620

Assinado de forma digital por OSVALDO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR:68231458620
Dados: 2025.05.09 15:15:54 -03'00'

Vereador Osvaldo Lopes